

REGULAMENTO DA CAMPANHA FIDELIDADE PREMIADA – CECREF

Art. 1º – Fica estabelecida pela CECREF – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Fundação Hospitalar e Empregados dos Estabelecimentos Hospitalares de Belo Horizonte, Região Metropolitana e Zona da Mata Ltda., a partir do dia 01 de março de 2016, a reedição do sorteio promocional **Prêmio Fidelidade – CECREF**, doravante denominado apenas Campanha Fidelidade Premiada, aberto à participação dos associados desta Cooperativa, observadas as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 2º – A Campanha **Prêmio Fidelidade – CECREF**, tem por objetivo:
I - estimular os associados a pagarem suas contas na CECREF, ampliando desta forma o seu desempenho econômico;
II - fortalecer a Cooperativa, ampliando os serviços prestados aos associados.

Art. 3º – A Diretoria Executiva da CECREF exercerá a coordenação geral e operacionalização da Campanha.

Art. 4º – A participação na Campanha é voluntária e facultativa ao cooperado pessoa física, com cadastro atualizado de associado da CECREF e em dia com as suas obrigações junto à Cooperativa.

Art. 5º – Para participar da Campanha, o associado da CECREF deverá efetuar pagamentos de contas, boletos ou tributos na CECREF, quando receberá, diretamente nos caixas da Cooperativa, para cada pagamento, um cupom.

§ 1º – Após o recebimento do cupom, com autenticação mecânica do caixa, o mesmo deverá ser preenchido pelo cooperado e depositado em urna disponível no local onde o pagamento foi efetuado.

Art. 6º – Serão admitidos, para efeito da Campanha, boletos, contas e tributos de qualquer valor, pagos nos caixas da Cooperativa, no período de 1º de março a 25 de novembro de 2016.

Art. 7º – Os sorteios serão realizados na sede da Cooperativa, nas datas abaixo descritas, às 15 horas, e será facultada a participação a todos os cooperados.

1º Sorteio : 31 de março de 2016

2º Sorteio : 31 de maio de 2016

3º Sorteio : 29 de julho de 2016

4º Sorteio : 30 de setembro de 2016

5º Sorteio : 30 de novembro de 2016

§ 1º – Em cada uma das datas acima, serão sorteados 03 (três) *tablets*.

§ 2º – O resultado do sorteio será divulgado no site da CECREF e individualmente aos contemplados, nos endereços disponíveis em nossos cadastros.

Art. 8º – Os prêmios serão entregues a partir do quinto dia útil após o sorteio e estarão disponíveis para seu recebimento até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, na sede da CECREF, situada à Rua Ceará nº 195, 9º andar, Santa Efigênia ou onde for expressamente pela Cooperativa. Após esse prazo o sorteado estará sujeito à decadência do direito à premiação.

§ 1º – A CECREF deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários e suficientes para garantir a lisura da Campanha.

Art. 9º – A responsabilidade da CECREF, junto aos ganhadores, extingue-se no momento da entrega dos prêmios.

Art. 10º – Os cupons não premiados serão mantidos para concorrerem ao sorteio de um prêmio surpresa, que acontecerá em dezembro de 2016.

Art. 11 – A participação na Campanha implica no conhecimento e aceitação das normas deste Regulamento, sendo os casos omissos resolvidos pelo Conselho de Administração da CECREF.

Art. 12 – Todos os participantes da Campanha concordam expressamente com a divulgação gratuita de sua imagem, por qualquer meio a critério da CECREF, valendo a recusa como renúncia ao recebimento da premiação.

Art. 13 – Os funcionários, conselheiros, representantes e cônjuges dos associados da CECREF, bem como todas as pessoas envolvidas diretamente no planejamento, na criação, no desenvolvimento ou operacionalização da Campanha, estão impedidos de participar.

Art. 14 – A CECREF adotará as medidas orçamentárias necessárias à execução deste Regulamento.

Belo Horizonte, 01 de março de 2016.

José Geraldo de Assis
Diretor-presidente